



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 206/2014
10 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964 e de Acordo com a Lei-Municipal nº. 241/2013, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 333.423,77** (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

14 – Secretária de Meio Ambiente
14.001 – Meio Ambiente
14.001.18 – Gestão Ambiental
14.001.18.542 – Controle Ambiental
14.001.18.542.0270 – Proteção ao Meio Ambiente
14.001.18.542.0270.2.066 – Instituir Programa de Coleta Seletiva do Lixo Reciclável
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes: 3.1.767 – Estrut. Coleta Seletiva Resíduos Sólidos – Convênio 0373/2011.....**R\$ 326.723,77**

14 – Secretária de Meio Ambiente
14.001 – Meio Ambiente
14.001.18 – Gestão Ambiental
14.001.18.542 – Controle Ambiental
14.001.18.542.0270 – Proteção ao Meio Ambiente
14.001.18.542.0270.2.066 – Instituir Programa de Coleta Seletiva do Lixo Reciclável
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Contrapartida Convênio 0373/2011
Fontes: 1.000 - Recursos Ordinários Livres.....**R\$ 6.700,00**

TOTAL :R\$ 333.423,77

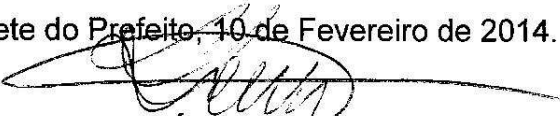
Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente do Convênio FUNASA 0373/2011, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Coleta Seletiva de resíduos Sólidos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR	COD RECEITA
1000	25060-0 BB	FPM	333.423,77	1.7.02.1.01.02.00.00

Art. 3º - A vigência do credito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente e senhores Vereadores (as):

Venho através do presente, submeter a apreciação desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Morretes, exercício de 2014.

Trata-se de recursos no valor de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatro centos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) proveniente do Convênio FUNASA nº 0373/2011 que tem por objeto a aquisição de equipamentos para a estruturação da Coleta Seletiva de resíduos sólidos deste Município.

A Coleta Seletiva é o primeiro e o mais importante passo para fazer com que vários tipos de resíduos sigam seu caminho para reciclagem ou destinação final ambientalmente correta, pois o resíduo separado corretamente deixa de ser lixo.

Desta feita, precisamos da aprovação do presente projeto, para fins de podermos contemplar referida verba junto ao Orçamento Municipal e podermos aplicar os referidos recursos, nas rubricas apresentadas no art. 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certos do interesse conjunto dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente projeto de lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 206/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

INICIATIVA –EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de Fevereiro de 2014.


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 19 de 02 de 2014


Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 206/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

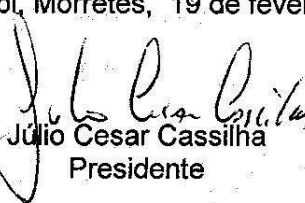
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2014


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Maurício Porrua
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 19 de 02 de 2014



Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 206/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

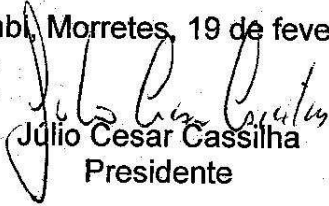
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2014.


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Valdecir Mora
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 19 de 02 de 2014

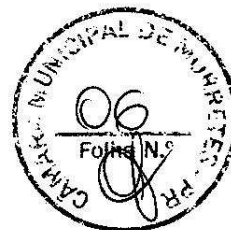

Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 206/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de fevereiro de 2014

Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 / 02 / 2014

Vereador
ELSI

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 206/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de fevereiro de 2014

Maurício Porrua
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20/02/2013

Vereador MAURICIO

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂM



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 206/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

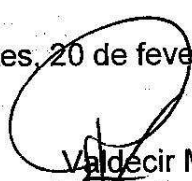
INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de fevereiro de 2014


Valdecir Mora
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

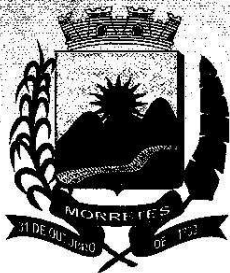
Palácio Marumbi, Morretes, 20/02 2014

Vereador





EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



**PARECER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação**

PROJETO DE LEI Nº 206/2014

Súmula: Autoriza o poder Executivo a abrir crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011

Relatório

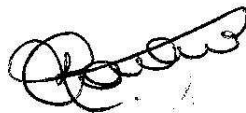
O Projeto de Lei nº206/2014, trata da abertura de Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes .

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 206/2014, o Vereador designado relator do mesmo têm como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional e decidiu acompanhar o parecer contábil no que diz respeito a matéria financeira e que o presente projeto seja encaminhado a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão para análise do mérito
É o parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2014


Vereador Eli Nogueira
Relator






CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n.º 206/2014 – Que em “*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011*”

Em atendimento a solicitação de emissão de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 206/2014 que em “*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011*”, o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando a dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor.

É o presente parecer.

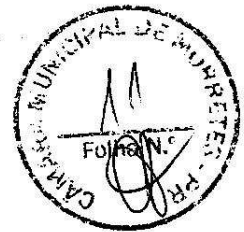
Morretes, 24 de fevereiro de 2014.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 206/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.432,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

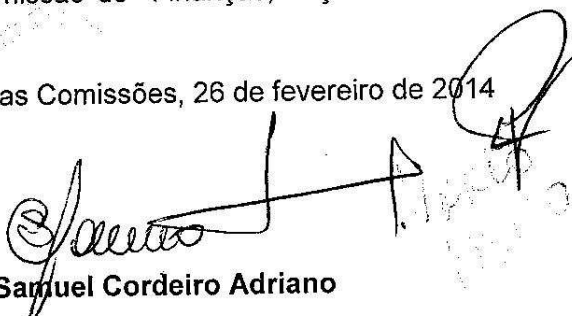
O Projeto de Lei nº 204/2014 Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos)

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 206/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria obras, desenvolvimento e serviços públicos, desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

E encaminha para avaliação da comissão de Finanças, Orçamentos e Gestão para análise do mérito.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2014


Vereador Samuel Cordeiro Adriano

Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 206/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 206/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2014

Maurício Porrua
Vereador Mauricio Porrua

Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

Projeto de Lei nº 204/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.520.217,75 (hum milhão e quinhentos e vinte mil e duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) para adequação e recuperação de estradas.

Projeto de Lei nº 205/2014 - Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 299.974,36 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para execução de projeto de reforma de unidade de saúde – emenda parlamentar 19620001 – repasse do ministério da saúde.

Projeto de Lei nº 206/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e tres reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

PROJETO DE LEI Nº 207/2014 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 280.918,43 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Repasse do Ministério da Saúde.

PROJETO DE LEI Nº 208/2014 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 25.592,29 (Vinte e cinco mil e quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos) oriundos do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação – FNDE.

PROJETO DE LEI Nº 209/2014 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 81.165,19 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) referente ao repasse do Ministério da Saúde – Convênio 280.707-41/MS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 210/2014 -_SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 30.075,19 (Trinta mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos) oriundo da Secretaria do Estado da Saúde.

PROJETO DE LEI Nº 211/2014 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 80.450,20 (Oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos) oriundo da Secretaria do Estado da Saúde.

O Requerimento de Urgência justifica-se, uma vez que trata de recursos em prol da comunidade, na forma de adquirir melhorias nas áreas da Saúde, Assistência Social, Agricultura e serviços públicos, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2014.

Vereadores:

Mauricio Lima.
~~Antan~~
Antan
Sere
Marchese
Bello
Juana Lindos.
Biranda
Valeci mor
A

Elai Nofre



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1843/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

(Origem Projeto de Lei nº 206/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 333.423,77** (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

14 – Secretária de Meio Ambiente
14.001 – Meio Ambiente
14.001.18 – Gestão Ambiental
14.001.18.542 – Controle Ambiental
14.001.18.542.0270 – Proteção ao Meio Ambiente
14.001.18.542.0270.2.066 – Instituir Programa de Coleta Seletiva do Lixo Reciclável
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes: 3.1.767 – Estrut. Coleta Seletiva Resíduos Sólidos – Convênio 0373/2011.....**R\$ 326.723,77**

14 – Secretária de Meio Ambiente
14.001 – Meio Ambiente
14.001.18 – Gestão Ambiental
14.001.18.542 – Controle Ambiental
14.001.18.542.0270 – Proteção ao Meio Ambiente
14.001.18.542.0270.2.066 – Instituir Programa de Coleta Seletiva do Lixo Reciclável
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Contrapartida Convênio 0373/2011
Fontes: 1.000 - Recursos Ordinários Livres.....**R\$ 6.700,00**

TOTAL :R\$ 333.423,77

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente do Convênio FUNASA 0373/2011, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Coleta Seletiva de resíduos Sólidos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

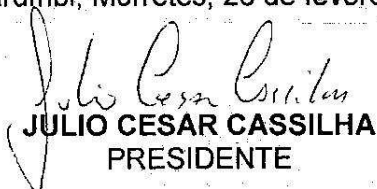


ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR	COD RECEITA
1000	25060-0 BB	FPM	333.423,77	1.7.02.1.01.02.00.00

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2014.


JULIO CESAR CASSILHA
PRESIDENTE



LEI MUNICIPAL Nº. 262/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

(Origem Projeto de Lei nº. 206/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 333.423,77** (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

14 – Secretária de Meio Ambiente
14.001 – Meio Ambiente
14.001.18 – Gestão Ambiental
14.001.18.542 – Controle Ambiental
14.001.18.542.0270 – Proteção ao Meio Ambiente
14.001.18.542.0270.2.066 – Instituir Programa de Coleta Seletiva do Lixo Reciclável
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes: 3.1.767 – Estrut. Coleta Seletiva Resíduos Sólidos – Convênio 0373/2011.....**R\$ 326.723,77**

14 – Secretária de Meio Ambiente
14.001 – Meio Ambiente
14.001.18 – Gestão Ambiental
14.001.18.542 – Controle Ambiental
14.001.18.542.0270 – Proteção ao Meio Ambiente
14.001.18.542.0270.2.066 – Instituir Programa de Coleta Seletiva do Lixo Reciclável
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Contrapartida Convênio 0373/2011
Fontes: 1.000 - Recursos Ordinários Livres.....**R\$ 6.700,00**

TOTAL :.....R\$ 333.423,77

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente do Convênio FUNASA 0373/2011, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Coleta Seletiva de resíduos Sólidos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR	COD RECEITA
1000	25060-0 BB	FPM	333.423,77	1.7.02.1.01.02.00.00

Art. 3º - A vigência do credito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 07 de Março de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº. 251/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 299.974,36 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para execução de Projeto de Reforma de Unidade de Saúde – emenda parlamentar 19620001 – Repasse do Ministério da Saúde.

(Origem Projeto de Lei nº. 205/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 299.974,36** (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Reforma de Postos de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fontes: 3.1.766 – Gestão do SUS – Emenda Parlamentar 19620001..... **R\$ 299.974,36**

TOTAL **R\$ 299.974,36**

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente do Ministério de Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 07 de Março de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 262/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 333.423,77 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente ao convênio FUNASA 0373/2011.

(Origem Projeto de Lei nº. 205/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 333.423,77** (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

14 – Secretaria de Meio Ambiente
14.001 – Meio Ambiente
14.001.10 – Gestão Ambiental
14.001.10.542 – Controle Ambiental
14.001.10.542.0270 – Proteção ao Meio Ambiente
14.001.10.542.0270.2.066 – Incluir Programa de Coleta Seletiva do Lixo Residual
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Contrapartida Convênio 0373/2011
Fontes: 1.000 – Recursos Ordinários Lúrei..... **R\$ 333.423,77**

TOTAL **R\$ 333.423,77**

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente do Convênio FUNASA 0373/2011, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Coleta Seletiva de resíduos Sólidos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

ID/USO FONTE	CONTA BANCARIA	DESCRIÇÃO	VALOR	COD RECEITA
1000	25060-0-88	FFM	333.423,77	1.7.02.1.01.02.00.00

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 07 de Março de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

